



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA INFORMATIVA

Nº da Nota Informativa: CRHi Nº 147/2024

Nº do Processo: 020.00027818/2024-81

Interessado: Conselho de Orientação do FEHIDRO

Assunto: 2ª Reunião Extraordinária do COFEHIDRO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata a presente de fundamentar a minuta de deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO que “Aprova a alteração do nome do empreendimento para Programa de Fiscalização Continuado da SP Águas - PROFISC–SP Águas, o 5º aditamento de prazo e valor e atualiza o Plano de Trabalho”, a ser submetida em Reunião Extraordinária do COFEHIDRO em 16 de dezembro de 2024.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei estadual nº 7.663, de 30/12/91 – Artigo 36, Inciso IX;

Decreto estadual nº 48.896, de 26/08/2004 – Artigo 10;

Portaria DAEE nº 318, de 17 de janeiro de 2020;

Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020, que aprovou programa especial de interesse público para aplicação de recursos oriundos das multas de outorgas pelo uso dos recursos hídricos, aprova Plano de Trabalho do Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE e dá outras providências.

3. HISTÓRICO

Tendo como base o artigo 10 do Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, que rege que:

"Em programas especiais de interesse público, cujos beneficiários integrem a Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO definirá procedimentos específicos para concessão do financiamento, acompanhamento da execução do objeto e verificação dos resultados, de acordo com as particularidades do empreendimento e observadas às normas legais e regulamentares aplicáveis."

O COFEHIDRO aprovou por intermédio da Deliberação nº 216/2020, o Programa de Fiscalização Continuado - PROFISC do DAEE.

O PROFISC foi instituído do âmbito do DAEE pela Portaria DAEE nº 318, de 17 de janeiro de 2020, e quando apresentado ao COFEHIDRO o mesmo atendia conceitualmente aos requisitos previstos na legislação

pertinente.

O plano apresentado para a primeira fase se fundamentava na implementação de medidas iniciais controladas, com o objetivo de viabilizar a estruturação uniforme do órgão de modo a possibilitar a ampliação gradual de suas ações e, nas fases seguintes do programa, visa promover a intensificação da fiscalização conforme preconizam os regulamentos da outorga.

Os recursos destinados ao PROFISC são oriundos da fonte: recursos das "Multas de Outorga" depositados em conta bancária específica do FEHIDRO junto ao Agente Financeiro, constantes do Orçamento da SEMIL na Ação Orçamentária 1153 - Gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; Programa 2625 "Desenvolvimento e Implementação da Política de Recursos Hídricos".

O Programa recebeu o 1º aporte de recurso em 2020, baseado no plano de trabalho intitulado "fase 1 – biênio 2020-2021" no valor de R\$ 4.879.228,63, referente a recursos arrecadados de anos anteriores, devidamente aprovado pela Deliberação COFHIDRO nº 216/2020.

Após este primeiro recurso o contrato passou a ser aditado anualmente, com os valores aportados nos anos, sendo:

Nº do aditamento	Ano	Deliberação COFEHIDRO	R\$
1º	2020	Nº 230/2020	405.098,75
2º	2021	Nº 242/2021	1.512.520,05
3º	2022	Nº 252/2022	4.670.835,19
4º	2023	Nº 260/2023 e Ofício SECOFEHIDRO nº 172/2023	4.239.711,52

Isso ocorreu devido ao fato de que § 2º do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991, com redação dada pela Lei nº 16.337/2016, estabelece que:

"Para as receitas previstas no inciso IX deste artigo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas"

Os recursos são sempre disponibilizados ao programa, com base em atualizações dos Planos de Trabalho ao final do exercício, uma vez que a arrecadação ocorre durante o ano corrente e a transferência é realizada ao final do ano, para o recurso não ser contingenciado pela Fazenda do Estado.

4. ANÁLISE

Em 23/09/2024, foi aprovada a Lei Complementar 1413/2024, que "Dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais, transforma o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, e dá providências correlatas.", desta forma, para continuidade do programa se faz necessária a alteração do nome do empreendimento.

A Presidente da SP Águas encaminhou à SECOFEHIDRO a 5ª revisão do Plano de Trabalho do PROFISC - SPÁguas e solicita o 5º aditamento de prazo e valor ao Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020.

Com base nesta solicitação ocorreu a emissão do Parecer Técnico CRHI nº 003/2024 favorável à aprovação do 5º Aditivo, pela área técnica da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, inserido no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO, relativo ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato nº 231/2020), também tratado no processo SIMA 001240/2022-02. Desta forma, visando ao interesse público na continuidade do PROFISC, foi consultado o Agente Financeiro do FEHIDRO em setembro de 2024, que informou a disponibilidade de R\$ 2.599.183,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), na data de 30/09/2024, na conta específica do FEHIDRO "Multas de Outorga", para a qual do DAEE transfere recursos arrecadados em conformidade com o inciso IX do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991.

Ocorre que, a arrecadação de recursos para o ano de 2024 pela SPÁguas referente a multas de outorga continuará a ser realizada no período de outubro a dezembro do ano corrente e que estes valores previstos

estão considerados na atualização do Plano de Trabalho, sendo assim os valores precisarão ser repassados posteriormente a SP Águas.

Portanto, esta SECOFEHIDRO propõem a minuta de deliberação COFEHIDRO com recursos a serem transferidos a SP Águas em 2 (dois) momentos, para que não ocorra a retenção dos valores pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado.

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, visando a continuidade do PROFISC, encaminhamos para avaliação a minuta de deliberação anexa.

Vanessa Tourinho Nocera
Diretora Técnica II

De acordo, encaminhe-se conforme proposto.

César Louvison
Coordenador de Recursos Hídricos e
Secretário Executivo do COFEHIDRO

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Tourinho Nocera, Diretor Técnico II**, em 06/12/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Aparecido Martins Louvison, Coordenador**, em 06/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048978361** e o código CRC **F408FD0B**.